

ACÓRDÃO

TC-001138.989.24-9

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: AC Comercial Importadora e Exportadora Ltda.

Responsável(is): Wilson Nagy Lopretto (Gerente Geral de Manutenção), Ana Caroline de Faria Eduardo Borges (Diretora Administrativa e Financeira), Leandro Capergiani Moreira (Gerente de Logística).

Interessado(s): Pedro Tegon Moro (Diretor Presidente), Jorge José Ribeiro Coutinho Guinle (Sócio).

Objeto: Fornecimento de trilhos ferroviários.

Em Julgamento: Execução contratual.

Advogados: Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311).

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO. EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022. IRREGULARIDADES PONTUAIS SANADAS. ACOMPANHAMENTO EFETIVO PELA AGÊNCIA REGULADORA. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pelo **conhecimento** da execução do Contrato nº PE15023-01, celebrado entre a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM e a empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator